

RESOLUÇÃO Nº 0128-CONSELHO SUPERIOR, de 3 de abril de 2013.

**APROVA A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º
E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 051-CONDIR/2006**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 27 de março de 2013,

RESOLVE:

Aprovar a alteração dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 051-CONDIR/2006, de 16/10/2006, conforme abaixo:

Art. 3º (...)

IV- O Programa Bolsa Auxílio a Capacitação, como parte integrada do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRR, será financiado com recursos da Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais no Estado de Roraima.

§ 1º A dotação orçamentária a ser aplicada no Programa Bolsa Auxílio a Capacitação será, anualmente, definida na proposta orçamentária pelos Câmpus e Reitoria.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas será responsável pela elaboração de edital para a concessão das bolsas.

§3º O Edital fixará o número de bolsas que ficará adstrito a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º (...)

II – Modalidade II: Participação em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização – o pagamento será feito semestralmente no valor de 25% de duas bolsas e meia, tendo como referência o valor pago para Mestrado pela Capes – valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.

III – Modalidade III: Participação em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado – o pagamento será feito semestralmente no valor de duas bolsas e meia, como referência o valor pago para Mestrado pela Capes, conforme Portaria Capes – valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.

IV - Modalidade IV: Participação em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado – o pagamento será feito semestralmente no valor de duas bolsas e meia, tendo como referência o valor pago para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Doutorado pela Capes, conforme Portaria Capes – valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.

V- Auxílio Tese/Dissertação: Único crédito com valor igual ao incisos II, III e IV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 3 de abril de 2013.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente em Exercício